EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório n. 65/2013

1.2 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 43/2013

1.3 - Abertura: 22 de agosto de 2013

1.5 - O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n. 008/2013 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 65/2013, na Modalidade Pregão n.43/2013, do tipo menor preço por item e *Presencial*, sob regime de entrega imediata para aquisição de pneus novos, cujos setores interessados são as Secretaria de Educação, Secretaria Agricultura, Secretaria de Transportes e Infra Estrutura Rural, Secretaria de Industria Comércio e Urbanismo, Secretaria de Administração, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça João Macagnan, 322 – Água Doce -SC, CEP 89654-000, até às 14h00 horas do dia 22 de agosto de 2013, iniciando-se a Sessão Pública às 14h00 horas do mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus novos para uso nos veículos da Prefeitura Municipal de Água Doce, para o exercício de 2013, conforme descrições constantes no anexo I. Para o fornecimento de pneus novos, os licitantes deverão cotar as marcas utilizadas em linha de montagem de montadoras de veículos instaladas no Brasil.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1 -** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- **3.3** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1 -** O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentarse para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.
- **4.2 -** Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3 -** A empresa licitante poderá ser <u>representada</u> na sessão pública de licitação por seus <u>administradores</u>, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro

Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

- **4.4 -** <u>Na ausência dos sócios</u>, a empresa licitante <u>poderá ser representada por um procurador</u>, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:
 - I documento de identidade ;
 - II carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital), com firma reconhecida em cartório;
 - III Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.
- **4.5 -** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.
- **4.6** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.
- **4.7 -** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.
- **4.9 -** Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão <u>declaração</u> dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **6.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:
- 1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2013
 PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2013
 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
 ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços
- 2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2013 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: ENVELOPE N. 02 Documentação
- 6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:
- **7.1.1 -** Emitida, de preferência conforme modelo apresentado por meio eletrônico pelo município de Água Doce, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos. A proposta deverá ser apresentada também por meio eletrônico, disquete, para facilitar os trabalhos de lançamentos dos preços nos lances do pregão.
- **7.1.2 -** Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- **7.1.3 -** Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando **a marca**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
- 7.1.4 Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.
- **7.1.5 -** Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- **7.2-** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **7.3 O (a) Pregoeiro (a)** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **7.4** Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo apresentado por meio eletrônico e apresentação de disquete no ato de abertura das propostas, constante do **Anexo IV** deste Edital. O arquivo eletrônico deverá ser retirado junto ao setor de compras da prefeitura municipal de Água Doce.

08. HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extra-judicial expedida pela comarca sede do proponente. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- 1. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima) ou à esta submetidas:
 - Publicados em Diário Oficial; ou,
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Demais Sociedades :

- Por fotocópia das folhas do Livro Diário onde estão transcritas as demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou,
- Das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, subscritas pelos administradores e contabilista responsável; ou no órgão de registro do Comércio da sede da licitante.
- 3. Sociedade instituída no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- As Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contabilista habilitado, bem como pelo(s) administrador(es) da Licitante.
- **8.2 -** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Água Doce -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao servico de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- 8.3 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Água Doce devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 08.1.1 até 08.1.3, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.
- **08.4** Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar <u>declaração</u>, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal
 e do Distrito Federal;
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art.
 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo III);
- Declaração do fabricante dos pneus das marcas cotadas, que os pneus são homologados por montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, citando inclusive o nome o nome das montadoras para averiguação pela comissão. O documento deverá ser do fabricante e não do proponente sob pena de desclassificação.
- Declaração do fabricante dos pneus oferecidos de que possui um corpo técnico no Brasil e que em caso de garantia a mesma será reposta em no máximo 48 horas. O documento deverá ser do fabricante e não do proponente sob pena de desclassificação.
- Certificado da ANIP (Associação Nacional da Indústria de Pneus).

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- **9.1** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3 ou 04.4**, apresentarão a documentação constante no item **05.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.
- **9.2 -** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
- 9.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- **9.4** Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados <u>inexeqüíveis</u>, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.
- **9.5** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **9.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.7 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.8 -** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **9.7.1** O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.7.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.7.1.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- **9.7.1.3** Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.7.1.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **9.7.1.5** Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.
- 9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a

6

aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- **9.9** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no <u>item 8</u> deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **9.10** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- **9.11** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- **9.11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u> da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- **9.11.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **9.13** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7

- **10.3 -** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6** O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS

- **11.1** Os pneus novos, câmaras e colarinhos serão fornecidos de imediato, sendo entregues na Prefeitura Municipal de Água Doce SC, sita a Praça João Macagnan, 322. No horário de expediente das 08:30 e das 11:30 e das 13:30 às 17:30.
- **11.2** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços.
- **11.3** O objeto da presente licitação deverão ser entregues de imediato conforme autorização de fornecimento expedido pelo departamento de compras.
- **11.4** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. - Da Forma de Pagamento

- **12.2.1** O pagamento dos pneus e câmaras será efetuado da seguinte forma: entrada e 30 dias da entrega, mediante apresentação da nota fiscal.
- **12.2** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em ordem cronológica de acordo com item 1 desta cláusula após recebimento de nota original por parte da contratante.
- **12.3 -** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente através da tesouraria desta municipalidade para representante legal da empresa ou procurador legalmente habilitado para este fim.
- **12.4 -** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).

12.2.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos Federais e com recursos próprios do Município.
- 13.2 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013:

02 – GABINETE DO PREFEITO 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/32 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 01 – DEPTO DE ENSINO 2.022 – Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/57 – Aplicações Diretas

06 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL 2.038 – Manutenção do Depto de Promoção Social 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/93 – Aplicações Diretas

07 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO 01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO 2.044 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0054/150 – Aplicações Diretas

2.046 – Manutenção do Departamento de Urbanismo 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/120 – Aplicações Diretas

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 2.050 - Manutenção da Sec. de Transportes e Infraestrutura Rural 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/128 - Aplicações Diretas

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **14.2-** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 15.1 O Município ficará obrigado a:
 - a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
 - b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16. PENALIDADES

- **16.1 -** À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato:
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
 - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- **16.2** Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1 -** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 17.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- **17.3 -** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10

- **17.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.
- 17.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- **17.6 -** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
 - ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
 - ANEXO III Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação:
 - ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços;
 - ANEXO V Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:
 - ANEXO VI- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - ANEXO VII Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 19.7 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- **19.8** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- **19.9 -** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- **19.11 -** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **19.12 -** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 19.13 A integra do edital está disponível na sede da prefeitura municipal de Água Doce. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49)35240000, com a Sra . Tânia.

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2013

NOVELLI SGANZERLA Prefeito Municipal Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica SCHEILA MARA CORSO GIORDANI OAB 27419

<u>ANEXO I</u>

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2013

e CPF sob n modalidade Pregão Presencial n, na qu	o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade, a participar da licitação instaurada pelo Município deSC, alidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos	na -se
	, em de 2013	
	arimbo e Assinatura do Credenciante	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2013

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a citem 08 do edital convocatório.	
, em de 2013	
Carimbo o Assinatura do Porrocontanto Logal	

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N

A proposta de preços deverá seguir modelo eletrônico entregue pelo município e deverá ser entregue em via documental, devidamente assinada pelo proponente e por meio eletrônico, disquete, para facilitar os trabalhos de lances do pregão.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. PREGÃO N₌

	incerite no CND I n	or intormédia d		nto logal Cr. (a)
	inscrita no CNPJ n, po la Carteira de Identidade n			
do disposto no inciso V, do art. 27, da	a Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, c rigoso ou insalubre e não emprega menoi	de 27 de outubro	de 1999, que não (
Ressalva:				
Emprega menor, a partir de quatorze	anos, na condição de aprendiz().			
	data		-	
	Representante Legal		-	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)	sediada	, (endereço	CNPJ N completo
sua habilitação no pro	esente proc		ara, sob as penas da lei, que até a prese nte da obrigatoriedade de declarar ocorr		os impeditivos para
			Local e data		
		(a)Nome e	e número da identidade do declarante N. DO CNPJ		

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇOES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISAO.

, n	, bairro,	(Nome da , Município _	Empresa),	CNPJ N _, CEP		diada na seu repres	
egal abaixo assinado, e	m cumprimento ao solicita	do no Edital de Pregâ	io Presencial	N, D	ECLARA, que n	ão possui	em seu
quadro de pessoal Serv (inciso III, do art 9º da Lo	idores Públicos exercendo ei 8666/93).	funções técnicas, co	merciais, de	gerência, adm	inistração ou to	mada de d	ecisão
		Local e dat	a				
	Assissa	de	la val aab aav	dinah a			
	Assinat	ura do representante	iegai sob car	IMDO			
		RG:					
		CPF:					
		CND I do omo	.000				